

REFORMANDO POR LIMITE DE IDADE (RETIFICAÇÃO DE ATO):

- 1 CONSIDERANDO QUE: 1.1 o n. 028.256-6, Coronel PM QOR Manoel Duarte Pereira, CPF n. 039.857.336-00, completou em 12/10/2005, a idade limite para permanência na reserva; 1.2 ao completar a idade limite para permanência na reserva o militar será reformado compulsoriamente, nos termos da alínea “b”, do inciso II, do art. 139, c/c o art. 141, ambos da Lei n. 5.301, de 16/10/1969.
2. RESOLVE: 2.1 retificar o ato de reforma publicado no Diário Oficial “Minas Gerais” n. 205, de 05/11/2005, com transcrição no

Boletim Geral da Polícia Militar n. 84, de 08/11/2005, que passa a ter a seguinte redação: “1. reformar, compulsoriamente, por limite de idade, na Corporação, o militar, com proventos integrais de seu posto, a partir de 13/10/2015.”

- 1 CONSIDERANDO QUE: 1.1 o n. 007.067-2, 2º Tenente PM QOR Francisco Joviano de Aquino, CPF n. 016.048.806-00, completou em 15/02/1981, a idade limite para permanência na reserva; 1.2 ao completar a idade limite para permanência na reserva o militar será reformado compulsoriamente, nos termos da alínea “b”, do inciso II, do art. 139, c/c o art. 141, ambos da Lei n. 5.301, de 16/10/1969. 2.

DIÁRIO DO EXECUTIVO

RESOLVE: 2.1 reformar compulsoriamente, por limite de idade, na Corporação, o militar, com proventos integrais de seu posto, a partir de 16/02/1981. OBS.: Publicado novamente por extravio do referido ato.

ANULANDO TÍTULO DE REFORMA POR LIMITE DE IDADE;
- 1. CONSIDERANDO QUE: 1.1 o n. 062.802-4, Coronel PM Dentista QOR Anderson Pisani Martini, CPF n. 124.446.696-49, foi transferido, a pedido para o Quadro de Oficiais da Reserva Remunerada, em 27/02/2004, com os proventos integrais de seu posto; 1.2. o militar foi reformado, compulsoriamente, por limite de idade,

MINAS GERAIS - CADERNO 1

a partir de 27/01/2011, equivocadamente, na data após ter completado 65(sessenta e cinco) anos de idade, em conformidade ao previsto na alínea “b”, do inciso II, do art. 139, c/c o art. 141, ambos da Lei 5.301, de 16/10/1969; 1.3 o limite de idade de permanência para Oficial Saúde é acrescida de 05 (cinco) anos, ou seja, quando completar os 70 (setenta) anos de idade, conforme o previsto no parágrafo único, do art. 141, do mesmo Estatuto.
2. RESOLVE: 2.1 anular o ato de reforma publicado no Diário Oficial “Minas Gerais” n. 24, de 04/02/2011, com transcrição no Boletim Geral da Polícia Militar n. 12, de 10/02/2011.

20 722893 - 1

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS									
Comandante Geral da PM: Coronel PM Marco Antônio Badaró Bianchini									
DEMONSTRATIVO DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA POLÍCIA MILITAR									
(Emenda Constitucional Nr. 061, de 23 de dezembro de 2003)									
2º Trimestre - 2015									
MÊS REFERÊNCIA: Abril /2015									
UNIDADE	Nº DE	REMUNERAÇÃO	ADIC.TEMPO	VANTAGEM	VANTAGEM	VANTAGEM	VANTAGEM	VANTAGEM	TOTAL DAS
ORÇAMENTÁRIA	SERV.	BÁSICA	SERVIÇO	DO CARGO	EVENTUAL	ATRASADA	DE CUSTEIO		VANTAGENS
1251 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS									
MILITAR:	41.504	224.308.377,03	54.685.084,19	16.744.183,41	4.946.948,71	1.970.803,26	67.843.688,27		370.499.084,87
CIVIS	1.920	3.343.972,37	51.560,78	82.273,51	41.951,91	16.831,97	13.726,00		3.538.316,34
MAGISTERIO	1.776	4.441.164,10	21.713,25	321.337,68	58.799,25	107.931,90	113.169,88		5.064.116,06
SOMA	45.200	232.093.513,50	54.758.358,22	17.147.794,60	5.047.699,87	2.095.567,13	67.970.584,15		379.113.517,47
1251 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO									
MILITARES INATIVOS	27.558	186.498.382,13	132.521.437,32	5.488.960,04	3.581.792,03	1.051.958,24	1.209.172,01		330.351.701,77
4461 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO									
CIVIS INATIVOS	242	490.133,19	14.606,04	60.966,78	0,00	0,00	0,00		565.706,01
MAGISTERIO INATIVO	538	1.946.434,62	26.363,44	632.578,10	0,00	14.993,68	0,00		2.620.369,84
SOMA	780	2.436.567,81	40.969,48	693.544,88	-	14.993,68	-		3.186.075,85
TOTAL GERAL	73.538	421.028.463,44	187.320.765,02	23.330.299,52	8.629.491,90	3.162.519,05	69.179.756,16		712.651.295,09

MÊS REFERÊNCIA: Maio /2015									
UNIDADE	Nº DE	REMUNERAÇÃO	ADIC.TEMPO	VANTAGEM	VANTAGEM	VANTAGEM	VANTAGEM	VANTAGEM	TOTAL DAS
ORÇAMENTÁRIA	SERV.	BÁSICA	SERVIÇO	DO CARGO	EVENTUAL	ATRASADA	DE CUSTEIO		VANTAGENS
1251 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS									
MILITARES	41.291	222.956.190,75	54.041.778,30	16.617.040,54	9.500.569,56	758.183,98	6.284,25		303.880.047,38
CIVIS	1.921	3.336.198,82	51.620,18	84.133,26	43.315,00	7.983,87	14.954,10		3.538.205,23
MAGISTERIO	1.797	4.579.268,40	21.713,25	331.934,02	24.399,18	132.187,85	113.173,48		5.202.676,18
SOMA	45.009	230.871.657,97	54.115.111,73	17.033.107,82	9.568.283,74	898.355,70	134.411,83		312.620.928,79
1251 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO									
MILITARES INATIVOS	27.735	187.873.254,59	133.491.160,86	5.824.168,29	9.104.678,65	2.317.397,37	7.787,01		338.618.446,77
4461 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO									
CIVIS INATIVOS	243	495.339,07	14.606,04	61.417,44	528,14	0,00	0,00		571.890,69
MAGISTERIO INATIVO	537	1.999.891,69	26.308,39	628.987,89	0,00	0,00	0,00		2.655.187,97
SOMA	780	2.495.230,76	40.914,43	690.405,33	528,14	-	-		3.227.078,66
TOTAL GERAL	73.524	421.240.143,32	187.647.187,02	23.547.681,44	18.673.490,53	3.215.753,07	142.198,84		654.466.454,22

MÊS REFERÊNCIA: Junho /2015									
UNIDADE	Nº DE	REMUNERAÇÃO	ADIC.TEMPO	VANTAGEM	VANTAGEM	VANTAGEM	VANTAGEM	VANTAGEM	TOTAL DAS
ORÇAMENTÁRIA	SERV.	BÁSICA	SERVIÇO	DO CARGO	EVENTUAL	ATRASADA	DE CUSTEIO		VANTAGENS
1251 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS									
MILITARES	41.106	221.724.684,74	53.554.905,94	16.920.166,27	15.071.630,33	776.386,68	22.837,35		308.070.611,31
CIVIS	1.915	3.325.826,61	51.455,18	84.918,40	160.542,20	8.608,74	14.218,60		3.645.569,73
MAGISTERIO	1.782	4.495.983,66	21.713,25	313.491,64	63.489,14	77.598,25	113.180,68		5.085.456,62
SOMA	44.803	229.546.495,01	53.628.074,37	17.318.576,31	15.295.661,67	862.593,67	150.236,63		316.801.637,66
1251 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO									
MILITARES INATIVOS	27.856	188.864.753,63	134.157.282,24	6.043.869,90	4.085.975,90	954.770,32	143.322,14		334.249.974,13
4461 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO									
CIVIS INATIVOS	241	492.752,52	14.606,04	60.886,57	0,00	17.162,00	0,00		585.407,13
MAGISTERIO INATIVO	534	1.989.351,94	26.308,39	626.716,89	0,00	238.461,01	0,00		2.880.838,23
SOMA	775	2.482.104,46	40.914,43	687.603,46	-	255.623,01	-		3.466.245,36
TOTAL GERAL	73.434	420.893.353,10	187.826.271,04	24.050.049,67	19.381.637,57	2.072.987,00	293.558,77		654.517.857,15

20 722582 - 1

Instituto de Previdência dos Servidores Militares

Diretor-Geral: Cel PM QOR Marcio dos Santos Cassavari
Exoneração de Cargo Efetivo a Pedido

O Diretor-Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais (IPSM), no uso das atribuições legais, exonera a pedido, Lilian Maria Vieira Ribeiro Bretas, Matrícula nº 700.136-3, do cargo de provimento efetivo de Assistente Técnico de Seguridade Social, Nível I, Grau A, a partir de 20 de Julho de 2015.

Belo Horizonte, 20 de julho de 2015.
(a) Márcio dos Santos Cassavari, CEL PM QOR
Diretor-Geral

20 722663 - 1

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Chefe da Polícia Civil: Wanderson Gomes da Silva

Expediente

POLICIA CIVIL DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO/DETRAN/MG

Portaria N.º 697, de 8 de julho de 2015
A Diretora Do Departamento De Trânsito De Minas Gerais – DETRAN/ MG, órgão executivo de trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições, e:
Considerando que Elder Jorge Alves, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) n.º 044567042-48, categoria “B” expedida pelo DETRAN/MG, foi autuado, conduzindo veículo automotor, incorrendo em crime de trânsito previsto nos art.306, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sendo, portanto, condenado pelo Poder Judiciário da Comarca de Ribeirão Das Neves, no processo n.º0290.13.001.016-6, teve seu direito de dirigir veículo automotor suspenso pelo prazo de 02 (dois) meses;
Considerando que não foi interposto recurso contra a sentença, permanecendo a suspensão do direito de dirigir veículos automotores pelo prazo de 02 (dois) meses;
Resolve:
Art. 1º Recolher a CNH do condutor, nos termos do inciso III, do art. 269 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei n.º 9.503, de 23/09/1997 e submetê-lo a Novos Exames de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação de trânsito e direção veicular, conforme “caput” do art. 160 do CTB e Resolução n.º 300/2008 do CONTRAN.

Art. 2º Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRAN’s.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Andrea Vacchiano
Diretora do DETRAN/MG

Portaria N.º 698, de 8 de julho de 2015
A Diretora Do Departamento De Trânsito De Minas Gerais – DETRAN/ MG, órgão executivo de trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições, e:

Considerando que Alberto Junio De Almeida, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) n.º 034627585-87, categorias “B” expedida pelo DETRAN/MG, foi autuado, conduzindo veículo automotor, incorrendo em crime de trânsito previsto nos art.306, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sendo, portanto, condenado pelo Poder Judiciário da Comarca de Belo Horizonte, no processo n.º24.12.203.579-2, teve seu direito de dirigir veículo automotor suspenso pelo prazo de 06 (seis) meses;

Considerando que foi interposto Recurso contra a Sentença, foi dado provimento ao recurso para diminuir a suspensão do direito de dirigir veículos automotores pelo prazo de 02 (dois) meses;
Considerando que referido acórdão já transitou em julgado em 03.02.2015.

Resolve:
Art. 1º Recolher a CNH do condutor, nos termos do inciso III, do art. 269 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei n.º 9.503, de 23/09/1997 e submetê-lo a Novos Exames de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação de trânsito e direção veicular, conforme “caput” do art. 160 do CTB e Resolução n.º. 300/2008 do CONTRAN.

Art. 2º Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRAN’s.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Andrea Vacchiano
Diretora do DETRAN/MG

Portaria N.º 699, de 8 de julho de 2015
A Diretora Do Departamento De Trânsito De Minas Gerais – DETRAN/ MG, órgão executivo de trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições, e:
Considerando que Guilherme Aquino Teixeira, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) n.º 043549505-54, categorias “AB” expedida pelo DETRAN/MG, foi autuado, conduzindo veículo automotor, incorrendo em crime de trânsito previsto nos art.302, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sendo, portanto, condenado pelo Poder Judiciário da Comarca de Sete Lagoas, no processo n.º.0672.09.402.918-4, teve seu direito de dirigir veículo automotor suspenso pelo prazo de 03 (três) meses;
Considerando que foi interposto recurso contra a sentença, permanecendo a suspensão do direito de dirigir veículos automotores pelo prazo de 03 (três) meses;
Considerando que a referida sentença já transitou em julgado em 18.11.2013.

Resolve:
Art. 1º Recolher a CNH do condutor, nos termos do inciso III, do art. 269 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei n.º 9.503, de 23/09/1997 e submetê-lo a Novos Exames de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação de trânsito e direção veicular, conforme “caput” do art. 160 do CTB e Resolução n.º 300/2008 do CONTRAN.

Art. 2º Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRAN’s.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Andrea Vacchiano
Diretora do DETRAN/MG

Portaria N.º 700, de 8 de julho de 2015
A Diretora Do Departamento De Trânsito De Minas Gerais – DETRAN/ MG, órgão executivo de trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições, e:
Considerando que Christiano Abreu Guimaraes, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) n.º 010412768-96, categoria “B” expedida pelo DETRAN/MG, foi autuado, conduzindo veículo automotor, incorrendo em crime de trânsito previsto nos art.306, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sendo, portanto, condenado pelo Poder Judiciário da Comarca de Belo Horizonte, no processo n.º24.13.124.763-7, teve seu direito de dirigir veículo automotor suspenso pelo prazo de 02 (dois) meses;

Considerando que não foi interposto recurso contra a sentença, permanecendo a suspensão do direito de dirigir veículos automotores pelo prazo de 02 (dois) meses;

Considerando que referida sentença já transitou em julgado em 22.05.2015.

Resolve:
Art. 1º Recolher a CNH do condutor, nos termos do inciso III, do art. 269 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei n.º 9.503, de 23/09/1997 e submetê-lo a Novos Exames de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação de trânsito e direção veicular, conforme “caput” do art. 160 do CTB e Resolução n.º. 300/2008 do CONTRAN.

Art. 2º Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRAN’s.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Andrea Vacchiano
Diretora do DETRAN/MG

Portaria N.º 701, de 8 de julho de 2015
A Diretora Do Departamento De Trânsito De Minas Gerais – DETRAN/ MG, órgão executivo de trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições, e:
Considerando que Carlos Alexandre Bardasson, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) n.º 007347542-84, categorias “AB” expedida pelo DETRAN/MG, foi autuado, conduzindo veículo automotor, incorrendo em crime de trânsito previsto nos art.306, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sendo, portanto, condenado pelo Poder Judiciário da Comarca de Belo Horizonte, no processo n.º.024.13.285.777-2, teve seu direito de dirigir veículo automotor suspenso pelo prazo de 02 (dois) meses;

Considerando que não foi interposto recurso contra a sentença, permanecendo a suspensão do direito de dirigir veículos automotores pelo prazo de 02 (dois) meses;

Considerando que a referida sentença já transitou em julgado em 08.09.2014

Resolve:
Art. 1º Recolher a CNH do condutor, nos termos do inciso III, do art. 269 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei n.º 9.503, de 23/09/1997 e submetê-lo a Novos Exames de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação de trânsito e direção veicular, conforme “caput” do art. 160 do CTB e Resolução n.º. 300/2008 do CONTRAN.

Art. 2º Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRAN’s.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Andrea Vacchiano
Diretora do DETRAN/MG

Portaria N.º 702, de 8 de julho de 2015
A Diretora Do Departamento De Trânsito De Minas Gerais – DETRAN/ MG, órgão executivo de trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições, e:
Considerando que Sebastião Pereira, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) n.º 027550319-84, categoria “C” expedida pelo DETRAN/MG, foi autuado, conduzindo veículo automotor, incorrendo em crime de trânsito previsto nos art.302, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sendo, portanto, condenado pelo Poder Judiciário da Comarca de Pouso Alegre, no processo n.º0525.10.005023-2, teve seu direito de dirigir veículo automotor suspenso pelo prazo de 08 (oito) meses;

Considerando que não foi interposto recurso contra a sentença, permanecendo a suspensão do direito de dirigir veículos automotores pelo prazo de 08 (oito) meses;

Resolve:
Art. 1º Recolher a CNH do condutor, nos termos do inciso III, do art. 269 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei n.º 9.503, de 23/09/1997 e submetê-lo a Novos Exames de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação de trânsito e direção veicular,

conforme “caput” do art. 160 do CTB e Resolução n.º. 300/2008 do CONTRAN.

Art. 2º Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRAN’s.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andrea Vacchiano
Diretora do DETRAN/MG

Portaria N.º 703, de 8 de julho de 2015
A Diretora Do Departamento De Trânsito De Minas Gerais – DETRAN/ MG, órgão executivo de trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições, e:
Considerando que Neander Castro Junqueira, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) n.º 041883167-70, categorias “AB” expedida pelo DETRAN/MG, foi autuado, conduzindo veículo automotor, incorrendo em crime de trânsito previsto nos art.306, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sendo, portanto, condenado pelo Poder Judiciário da Comarca de Lavras, no processo n.º.0382.10.013060-0, teve seu direito de dirigir veículo automotor suspenso pelo prazo de 02 (dois) meses;

Considerando que foi interposto Recurso contra a Sentença, não foi dado provimento ao recurso para modificação da suspensão do direito de dirigir veículos automotores, pelo qual se manteve pelo prazo de 02 (dois) meses;

Resolve:
Art. 1º Recolher a CNH do condutor, nos termos do inciso III, do art. 269 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei n.º 9.503, de 23/09/1997 e submetê-lo a Novos Exames de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação de trânsito e direção veicular, conforme “caput” do art. 160 do CTB e Resolução n.º 300/2008 do CONTRAN.

Art. 2º Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRAN’s.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andrea Vacchiano
Diretora do DETRAN/MG

Portaria N.º 704, de 8 de julho de 2015
A Diretora Do Departamento De Trânsito De Minas Gerais – DETRAN/ MG, órgão executivo de trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições, e:
Considerando que Alexandre Augusto De Paula Novais, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) n.º 024247793-33, categorias “AD” expedida pelo DETRAN/MG, foi autuado, conduzindo veículo automotor, incorrendo em crime de trânsito previsto nos art.302, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sendo, portanto, condenado pelo Poder Judiciário da Comarca de Belo Horizonte, no processo n.º.024.10.173.145-3, teve seu direito de dirigir veículo automotor suspenso pelo prazo de 02 (dois) anos;

Considerando que não foi interposto recurso contra a sentença, permanecendo a suspensão do direito de dirigir veículos automotores pelo prazo de 02 (dois) anos;

Resolve:
Art. 1º Recolher a CNH do condutor, nos termos do inciso III, do art. 269 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei n.º 9.503, de 23/09/1997 e submetê-lo a Novos Exames de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação de trânsito e direção veicular, conforme “caput” do art. 160 do CTB e Resolução n.º. 300/2008 do CONTRAN.

Art. 2º Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRAN’s.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andrea Vacchiano
Diretora do DETRAN/MG

Portaria N.º 705, de 8 de julho de 2015
A Diretora Do Departamento De Trânsito De Minas Gerais – DETRAN/ MG, órgão executivo de trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições, e:
Considerando que Rafael Carvalho Alvares Da Silva, titular da